

PORTARIA Nº 09/2025 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
26/02/2025
Secretaria municipal de
Comunicação*

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE SALDO E REVOGAÇÃO DA PORTARIA 079/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7 e 117, §1, §2 e §3. Inciso I, II e II da Lei 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a instrução normativa 001/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública **ANA REGINA BELO DA CUNHA ABREU**, ocupante do cargo comissionado de Chefe Coordenadora de Serviços Funerários, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, matriculada sob o nº **5561646**, inscrita no CPF nº **038.xxx.xxx-04**, para atuar como fiscal de Contrato de Saldo, do Pregão Eletrônico nº 054/2023, do Processo Administrativo nº **34.636/2024**, cujo objeto refere-se ao Contrato de Saldo para a contratação de serviços funerários e traslado, com vigência de 10/01/2025 a 10/07/2025, e no valor de R\$ 264.760,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais) destinados à pessoas em situação de vulnerabilidade social para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, celebrado com a empresa: **ORGANIZAÇÃO DE LUTO RENASCER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **07.068.764/0001-68**, com atribuições do fiscal de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos objetos supracitados.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução de Contrato de Saldo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

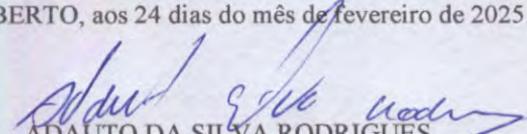
Art. 3º - Caberá ao Fiscal de Contrato de Saldo, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 079/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

Ciente: Ana Regina Belo da C. Abreu
Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025..


ADAUTO DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
e Transferência de Renda
Decreto nº 165/2025